



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 03 /2022 – UnDF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA **UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UNDF** E A EMPRESA **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, NOS TERMOS DO **PADRÃO Nº 07/2002**, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO SEI-GDF Nº 04030/00000172/2022-73 SIGGO 46703

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.061.297/0001-08, com sede no Parque Tecnológico, Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-000, neste ato representada por Simone Pereira Costa Benck, na qualidade de Reitora Pro Tempore da Universidade do Distrito Federal, Professor Jorge Amaury Maia Nunes, nos termos do Decreto nº 43.152 de 28 de março de 2022 (DODF nº 60 de 29/03/2022), denominada CONTRATANTE, com sede no Parque Tecnológico, Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-000, e a empresa **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.306.287/0001-52, denominada CONTRATADA, com sede na SHIS QI 11/13, Bloco M Salas 101/102/103 - Lago Sul, Brasília/DF, neste ato representada por JORDANO CASTRO NASCIMENTO, RG nº : 3.801.707 - SSP/DF, e CPF nº 274.710.716-72, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (id nº 88626140), da Ata de Registro de Preços nº 079/2022 - (id. nº 88537367), do Termo de Referência (id. nº 88538210), da Proposta (id. nº 88810525), da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, da Lei 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 39.453/2018 e nº 39.103/2018, da Portaria/SEPLAG nº 514/2018, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário para instalação das atividades técnico-administrativas necessárias ao funcionamento e implantação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, campus Lago Norte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste documento, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (id. nº 88626140) o Termo de Referência (id. nº 88538210) e a Proposta (id. nº 88810525), que passam a integrar o presente Termo

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. Os bens deverão ser entregues no campus Lago Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, situado no Lote 21, CA 02, Lago Norte, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 18h, conforme itens e quantidades determinadas no subitem 3.4 deste Contrato.

3.2.2. Os itens deverão ser idênticos aos da Proposta Comercial da licitação, sendo qualquer alteração expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

3.3.1. Os bens deverão ser entregues e instalados em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Assinatura do Contrato.

3.3.2. Os materiais deverão ser, obrigatoriamente, novos e em primeiro uso, e atender as especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência (id. nº. 88538210).

3.3.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, o recebimento dois bens será realizado:

a) Provisoriamente, a partir da entrega e montagem/instalação para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes desse Contrato;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a montagem, para verificar se o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Contrato/edital.

3.3.4. A embalagem dos bens deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

3.3.5. Os objetos deverão ser entregues com toda a documentação de suporte necessária (manuais de montagem e desmontagem, manuais de manutenção, certificados de garantia, etc).

3.3.6. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado, nas especificações e condições do Termo de Referência (id. nº 88538210), do Edital (id. nº 88626140) e deste Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de 7 (sete) dias corridos, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

3.3.7. Se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa escrita, aceita pela Administração Pública, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades condas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (id. nº 88626140).

3.3.8. Em casos de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, **por prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

3.3.9. O transporte e a entrega dos mobiliários são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

3.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.3.12. O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Executor do Contrato especialmente designado para representar a Contratante, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-------	------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

I - Mesas e Gaveteiros	1	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO SIMPLES:</p> <p>Estação de trabalho, composta por superfície integrada em 'L', na cor branco ou cinza claro, fixada a altura de 740 mm, medindo 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (L x P x L x P x H).</p> <p>Tampo: Confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura mínima de 0,2 mm. Texturizado, semi fosco e anti reflexo. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de acessórios metálicos embutidos internamente, possibilitando, assim, a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Cor branca ou cinza.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar para este item certificado de conformidade de produto da ABNT de acordo com as normas NBR 13966/2008.	unid	49	R\$ 1.190,00	R\$ 58.310,00
------------------------	---	--	------	----	--------------	---------------

2	<p>MESA REDONDA PARA REUNIÃO - 4 LUGARES</p> <p>Mesa Reunião Redonda, com tampo em madeira MDF, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, tampo e painel central (saia) de 25mm com Fita Bordas em PVC. Estrutura metálica em tubo 30x50 na base e tubo 30x30 duplos vercais, ponteiras em polipropileno rebitadas ao tubo. Pintura epóxi a pó na cor branca ou cinza.. O acabamento das bordas deve ser em fita reta de 2 mm. Os Pés em estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Com sapatas niveladoras. Com furação no tampo para passagem de fios. Medidas aproximadas: Altura da superfície superior da mesa 740 mm, comprimento da superfície do tampo 1200 mm. Variação das medidas em até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 01 ano.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar para este item certificado de conformidade de produto da ABNT de acordo com as normas NBR 13966/ 2008. 	unid	07	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
3	<p>MESA OVAL PARA REUNIÃO - 10 LUGARES</p> <p>Mesa de reunião oval com 10 lugares, com tampo em madeira MDF, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, tampo e painel central (saia) de 25mm com Fita Bordas em PVC. Cor branca ou cinza.</p> <p>Medidas aproximadas: comprimento 2,70 m x Largura 1,10 m x Altura 0,74 cm Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. O conjunto deverá apresentar perfeita solidez e estabilidade. Variação máxima permitida de 10 % nas dimensões. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Apresentar para este item certificado de conformidade de produto da ABNT de acordo com as normas NBR 13966/2008.</p>	Unid.	03	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00
4	<p>GAVETEIRO MÓVEL</p> <p>Gaveteiro volante com 2 (duas) gavetas e 1 (um) gavetão para pastas suspensas, medindo 400x510x600mm, com estrutura e corpo em MDP (Médium Density Parcleboard), espessura de 25mm, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e antirreflexo, o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliesreno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. Cor branca ou cinza claro.</p> <p>Base é apoiada por 04 (quatro) sapatas arculáveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p> <p>Dimensões aproximadas de, no mínimo, 0,51m(altura) x 0,40m (largura) x 0,60m (profundidade).</p> <p>Apresentar para este item certificado de conformidade de produto da ABNT de acordo com as normas NBR 13961 2010.</p>	Unid.	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00

II - Cadeiras	5	<p>CADEIRA GIRATÓRIA - ESPALDAR MÉDIO</p> <p>Cadeira Giratória com encosto de espaldar médio, material de estrutura em aço, material de revestimento do assento e do encosto em tecido, material do encosto em espuma poliuretano injetado, material do assento em espuma poliuretano injetado, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto regulável, apoio braço com braços reguláveis, tipo sistema regulagem vertical pneumático, quantidade de pés: 5 un. Cor preta ou azul.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar para este item certificado de conformidade de produto da ABNT de acordo com as normas NBR 13962/2018. 	Unid.	48	R\$ 940,00	R\$ 45.120,00
	6	<p>CADEIRA GIRATÓRIA - ESPALDAR ALTO</p> <p>Cadeira Giratória tipo Executiva, com encosto de espaldar alto, material de estrutura em aço, material de revestimento do assento e do encosto em tecido, material do encosto em espuma poliuretano injetado, material do assento em espuma poliuretano injetado, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto regulável, apoio braço com braços reguláveis, tipo sistema regulagem vertical pneumático, quantidade de pés: 5 un. Cor preta ou azul.</p> <p>Dimensões: assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); Encosto: 450 mm (largura mínima) x 750 mm (extensão vertical mínima); Apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar para este item certificado de conformidade de produto da ABNT de acordo com as normas NBR 13962:2018. 	Unid.	28	R\$ 1.220,00	R\$ 34.160,00
III - Sofá	7	<p>SOFÁ DE 2 (DOIS) LUGARES</p> <p>Revestido em couro (couro ecológico). Cor preta. Dimensões aproximadas: Largura 155 cm, Profundidade 87 cm, Altura 88 cm; Pés em alumínio; Espuma soft D2; Assento com molas.</p> <p>O produto deverá possuir prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega.</p>	Unid.	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00

IV - Armário	8	<p>ARMÁRIO ALTO</p> <p>Armário alto com 2 (duas) portas com tampo superior e rodapé metálico, com 3 prateleiras internas. Tampo em MDF de 25mm e corpo de 18 mm de espessura, com revestimento na cor cinza claro em ambas as faces. Armário com fundo inteiriço e prateleiras em MDF de 18mm de espessura com dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on. Fechadura cilíndrica tipo Yale com sistema articulado. Puxadores em polietileno. Cor branca ou cinza.</p> <p>Dimensões: 158 cm de altura x 89 cm de largura x 38 cm de profundidade. Variação máxima permitida de 10 % nas dimensões.</p>	Unid.	17	R\$ 1.250,00	R\$ 21.250,00
	9	<p>ARMÁRIO BAIXO</p> <p>Armário baixo com 2 (duas) portas com tampo superior e rodapé metálico, com 3 (três) prateleiras internas. Tampo em MDF de 25mm de espessura e corpo do armário com revestimento na cor cinza claro em ambas as faces. Portas em MDF de 18mm de espessura revestidas na cor branca ou cinza, com dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on. Fechadura cilíndrica tipo Yale com sistema articulado. Puxadores em polietileno. Pés que permitem a regulagem quando há desnível do piso.</p> <p>Dimensões: 68,5 cm de altura x 89 cm de largura x 38 cm de profundidade. Variação máxima permitida de 10 % nas dimensões.</p>	Unid.	17	R\$ 800,00	R\$ 13.600,00

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir da assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (id. nº 88626140) e Termo de Referência (doc. id 88538210), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 219.480,00 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais)**, devendo a importância de 219.480,00 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.061, de 07/01/2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

6. **CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 18203

II – Programa de Trabalho: 12.364.6221.1813.0002

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de 219.480,00 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00051, emitida em 20/06/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. (id. nº 89032383)

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, liquidada até 30º (trigésimo) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, realizado após verificação da adequação dos itens entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo executor em nome da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação do objeto entregue às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

7.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

- 7.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

- 7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- 7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade

7.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O contrato terá vigência desde a última assinatura até o término da garantia técnica.

8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. A garantia dos bens será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecidos pelo fabricante, se for o caso.

9.2. As eventuais assistências técnicas deverão ser realizadas no campus Lago Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF, situado no Lote 21, CA 02, Lago Norte, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 18h.

9.3. O prazo máximo para início do atendimento de assistência técnica será de 72h (setenta e duas) horas, excetuando feriados e finais de semana, contados a partir da data em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

9.4. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9.5. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica, e-mail ou canal que a CONTRATADA disponibilize.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa

10.2. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimentos dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da montagem e instalação, fixando prazo para a sua correção.

10.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos bens no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de entrega e montagem do bem, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

10.8. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

I - Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

II - Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão, ou;

III - Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

IV - No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

V - Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de máfé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.6. Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas permanentes, expedidas pelo poder Público.

11.7. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte do objeto deste Termo, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que condicionam o produto.

11.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

11.9. Entregar as aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e:

11.10. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os bens e devidamente protegido do pó.

11.11. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

11.12. As embalagens primárias individuais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.13. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Contratante.

11.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).

11.15. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

11.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.19. Arcar com eventuais prejuízos causados na entrega e montagem do material.

11.20. Recolher os materiais que sejam entregues em desacordo à proposta ou às especificações do Objeto deste Contrato.

11.21. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519/2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato, bem como, a participação de consórcios.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

14.1. Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. 1

15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

17.1. A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão representante da Administração Pública, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato. O servidor ou comissão indicada pela CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. A fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644060, nos termos do Decreto nº 34.031/2012.

20.2. Proíbe-se o uso de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico, ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12/01/2015.

Pelo Distrito Federal:

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UnDF

Pela Contratada:

JORDANO CASTRO NASCIMENTO

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA COSTA BENCK - Matr.0249326-8, Reitor(a)**, em 20/06/2022, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO, RG nº M3773321 - SSP-MG, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **89091907** código CRC= **FE0004C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Governança Bloco B 2º Andar - Bairro Granja do Torto - CEP 70.636-000 - DF

34628865